Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 29 OUTUBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

001

Of. Cam. nº 117/2001

Erechim, 25 de outubro de 2001.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo n.º 117/01 | Data 26/10/01
Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29/10/01 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Presidente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 052/2001, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONTRATOS EMERGENCIAIS DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O presente projeto justifica-se pela necessidade de cumprimento da base curricular, em vigor em 2001, tendo em vista que os contratos emergenciais, constituem-se no momento, o único instrumento existente para o referido atendimento. Da mesma forma, uma substituição desses professores, neste período, causaria danos pedagógicos aos alunos, uma vez que estamos no último bimestre e nos aproximando do final ano letivo, bem como deixaria lacunas na aprendizagem e até nos assentamentos da vida escolar.

Exmo. Sr.
Vereador LÙIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

002

Quanto ao impacto orçamentário financeiro, não haverá aumento de despesa, tendo em vista não se tratar de novas contratações, mas sim, de manter as existentes, cujo custo já está computado na despesa mensal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 003

PROJETO DE LEI nº 052/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONTRATOS EMERGENCIAIS DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a prorrogar o período dos contratos emergenciais dos professores relacionados, em anexo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo único – A contratação emergencial a que se refere o caput foi autorizada pela Lei Municipal 3.361, de 06 de abril de 2001.

Art. 2º - A prorrogação do prazo destes contratos visa prevenir os danos pedagógicos aos alunos, que uma substituição de professor, nesse período, poderia ocasionar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecidas a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE OUTUBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal